CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o 14.559 **Data** 19.08.91

Projeto de EMENDA Nº 07 À LEI ORGÂNIDA DO MUNICÍPIO DE POMPÉIA

Autor DIVERSOS VEREADORES

Assunto ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 9º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE POMPÉIA.

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em ...../...../..... ..... Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por ..... a ..... votos

Rejeitado por ..... a ..... votos

Pompéia 02 / 09 / 91

.....
Presidente

Aprovado por 11 a 2 votos

emenda ao projeto 7/91

Rejeitado por ..... a ..... votos

Pompéia 16 / 09 / 91

.....
Presidente

Autógrafo N.o

Observações:

Lei n.o **de** ...../...../.....

Arquivado em ...../...../.....

.....
Diretor da Secretaria

Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE EMENDA Nº 07 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE POMPÉIA.

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 9º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE POMPÉIA.

Artigo 1º - O parágrafo único do artigo 9º da Lei Orgânica do Município de Pompéia, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 9º - ...

Parágrafo único - A Câmara Municipal terá treze Vereadores.

Artigo 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA, 19 DE AGOSTO DE 1991.

PROTOCOLO
Nº 14.559/91
19/08/91
Diretor da Secretaria

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo n.º 14.559/91 Parecer n.º

Projeto de EMENDA Nº 07 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE POMPÉIA.

Assunto: ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 9º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE POMPÉIA.

O presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Pompéia, de autoria de diversos Vereadores, é legal e constitucional.

O Plenário decidirá.

Sala das Comissões,
Pompéia, 19 de agosto de 1991.

WALTER AUGUSTO SOARES
REDATOR

JOSÉ MARQUES CAMPOY
MEMBRO

Orlando Cassaro
ORLANDO CASSARO
MEMBRO

Emenda ao Projeto de Emenda n. 07/91

Suprima-se o parágrafo único do art. 9º da Lei Orgânica do Municipio de Pompéia, dando a seguinte redação ao art. 9º: " Art. 9º - O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, composta de treze vereadores eleitos e investidos na forma da legislação federal para uma legislatura de quatro anos".-

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1991.

Sem Prejudicado 16.09.91

Emenda ao Projeto de Emenda nº 07/91:

Suprima-se o parágrafo único do artigo 9º da Lei Orgânica do Município de Pompéia, dando a seguinte redação ao artigo 9º : "Artigo 9º - O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, composta de nove Vereadores eleitos e investidos na forma da legislação federal para uma legislatura de quatro anos".

Sala das Sessões,
Em 16 de setembro de 1991.